

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária do SINDICONDOMÍNIO-DF
Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal,
realizada no dia 21 de dezembro de 2018.**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, no Auditório do Sétimo Andar da Fecomércio-DF, situado no SCS – Quadra 06 – Edifício Newton Rossi – Brasília-DF, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o Edital de Convocação, publicado no Jornal de Brasília do dia sete de dezembro de dois mil e dezoito, à página vinte e cinco, enviado aos síndicos da mala direta da Vice-Presidência de Comunicação, Educação, Meio Ambiente e Tecnologia do Sindicato e dos condomínios filiados; a todos os Vice-Presidentes do SINDICONDOMÍNIO-DF; divulgado no site www.sindiccondominio.com.br; e afixado nas portas de entrada do Sindicato, transcrito a seguir: “SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDICONDOMÍNIO-DF. ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA PATRONAL DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL – SINDICONDOMÍNIO-DF. CNPJ: 37.050.325/0001-99. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Presidente/Presidente da Diretoria Executiva do Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (art. 13 e art. 40, inciso IV, do Estatuto Social de 06.12.2005, c/c art. 18, art. 19, Parágrafo Primeiro e art. 46, inciso III, do Estatuto Social de 22.08.2017) CONVOCA a categoria patronal dos condomínios residenciais de apartamentos, dos condomínios residenciais de casas, dos condomínios rurais (Estatuto Social de 06.12.2005), dos condomínios comerciais, dos condomínios de uso misto (residenciais/comerciais), dos condomínios edifícios de consultórios e clínicas, dos condomínios edifícios de centros de compras (shopping centers), condomínios edifícios de flats, condomínios edifícios de apart hotéis, das associações de condomínios e das associações de moradores em condomínios, localizados dentro do território geográfico do Distrito Federal, nas pessoas de seus representantes legais (art. 25, alínea “d” do Estatuto social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 06.12.2005 e art. 22, Parágrafo Terceiro do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 22.08.2017), para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 17 do Estatuto Social de 06.12.2005, art. 22 do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 22.08.2017, e art. 21, *caput* e Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 22.08.2017, a realizar-se no Auditório do 1º Andar da Fecomércio-DF, situado no SCS – Quadra 06 – Edifício Newton Rossi - Brasília-DF, no dia 21 de dezembro de 2018, sexta-feira, de acordo com as definições dos representados e respectivos horários, conforme abaixo discriminados, que será instalada em primeira convocação, conforme horário abaixo descrito, quando, pelo menos 2/3 (dois terços) dos representados se fizerem presentes, em situação regular, e em segunda e última convocação, conforme horário abaixo descrito, com 30 minutos após a primeira convocação, com qualquer número de representados, associados e filiados, presentes, em situação regular, para discutirem e votarem a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Nos termos dos art. 611 e seguintes da CLT, aprovar as cláusulas modificadas, retiradas ou inovadas nas respectivas Convenções Coletiva de Trabalho 2019: 1.1) Condomínios Residenciais de Apartamentos: primeira convocação, às 09h30 horas; segunda convocação, às 10 horas; 1.2) Condomínios Residenciais de Casas: primeira convocação, às 11 horas; segunda convocação, às 11h30; 1.3) Secretárias e Secretários dos Condomínios do Distrito Federal: primeira convocação, às 12h30; segunda convocação, às 13 horas; 1.4) Condomínios Comerciais: primeira convocação, às 14 horas; segunda convocação, às 14h30; 1.5) Condomínios de Centros de Compras: primeira convocação, às 15h30; segunda convocação, às 16 horas. OBS.: 1) Conforme Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF, em seu art. 22, (Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 22.08.2017) o representado somente estará habilitado a votar na Assembleia estando quites com suas obrigações junto à Entidade sindical, bem como poderá outorgar poderes de representação do

síndico a terceiros, nos moldes do artigo 1.348, inciso II, §§ 1º e 2º, do Código Civil. Assim, o condomínio/representado, na pessoa de seu representante legal, deverá apresentar, no dia da realização da Assembleia Geral Ordinária do SINDICONDOMÍNIO-DF, ata de assembleia geral de seu condomínio, que o elegeu síndico ou outorgou poderes a terceiros para votar em assembleia do SINDICONDOMÍNIO-DF, bem como documento pessoal. A não apresentação da ata da assembleia geral contendo a eleição do síndico ou a outorga de poderes para outrem para representar o condomínio perante o SINDICONDOMÍNIO-DF, ensejará a não habilitação do condomínio para votar na Assembleia Geral Extraordinária da Entidade sindical. 2) As votações serão realizadas por todos os presentes aptos a votarem. 3) as votações serão realizadas em conformidade com o enquadramento de cada categoria nas respectivas CCTs. Brasília-DF, 06 de dezembro de 2018. JOSÉ GERALDO DIAS PIMENTEL. Presidente/Presidente da Diretoria Executiva." Houve mudança de andar, tendo em vista o Auditório do Primeiro Andar estar indisponível na ocasião. Há que se destacar que as Assembleias dos segmentos aconteceram em seu próprio tempo, de acordo com o Edital. Na abertura de cada Assembleia, o Presidente solicitou que o Edital fosse lido pela secretária. O que aconteceu. Nesta ata registraremos o objetivo que os segmentos de condomínios cumpriram conforme a ordem do dia: **Item 1: Nos termos dos art. 611 e seguintes da CLT, aprovar as cláusulas modificadas, retiradas ou inovadas nas respectivas Convenções Coletiva de Trabalho 2019.** No início dos trabalhos de cada segmento, o Presidente falou sobre a respectiva proposta do SEICON-DF e explicou que na Assembleia Geral Ordinária de vinte e nove de novembro de dois mil e dezoito, as Comissões de Negociação das CCTs foram constituídas para as negociações com os sindicatos laborais, SEICON-DF e SIS-DF. Na sequência, solicitou ao Vice-Presidente de Relações Institucionais e Sindicais, Antônio Carlos Paiva, membro nato de cada Comissão de Negociação, para descrever como ocorreu o processo de negociação. O Vice-Presidente salientou que dois pontos dão maior impacto nas CCTs: 1. reajuste salarial em 4% (quatro por cento); e 2. o valor do auxílio alimentação. Nos condomínios residenciais de apartamentos o valor do auxílio alimentação foi negociado em R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) por mês e nos demais segmentos em R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos), por dia trabalhado. O Vice-Presidente explicou que foram feitas pesquisas de dados nos órgãos oficiais para compor o reajuste salarial e o valor do auxílio alimentação. A exposição acima descrita aconteceu em todas as Assembleias dos segmentos de condomínios, considerando a peculiaridade de cada um. Em todos os momentos, as dúvidas apresentadas pelos presentes foram esclarecidas e sanadas. O Presidente esclareceu que os condomínios que necessitarem de Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, para se adequarem à Convenção Coletiva de Trabalho deverá procurar o SINDICONDOMÍNIO-DF, a fim de fazê-lo. Solicitou ao Assessor Jurídico, Delzio João de Oliveira Junior, expor os critérios que serão aplicados para a aprovação das CCTs dos respectivos segmentos. O Assessor Jurídico informou que a maioria das cláusulas da CCT 2018 deverão permanecer na CCT 2019, como estão, com exceção das cláusulas econômicas que serão objeto de deliberação desta Assembleia. O Assessor Jurídico destacou pontualmente todas as cláusulas que sofreram alterações em comparação com as contidas na CCT 2018. Explicou que o SINDICONDOMÍNIO-DF recebeu autorização da Assembleia Geral do dia vinte e nove de novembro de dois mil e dezoito para manter as cláusulas das CCTs 2018 que não sofreram alterações, modificações, inovações e substituições. As cláusulas que não sofreram alterações na negociação de fechamento da CCT 2019 serão objeto de termos aditivos firmados até trinta e um de março de dois mil e dezenove. A partir destas informações, passou-se para os detalhes dos acontecimentos em cada Assembleia. **Item 1.1. Condomínios Residenciais de Apartamentos:** às dez horas, em segunda convocação, o Presidente deu abertura aos trabalhos, que foram conduzidos de acordo com o acima narrado. No momento apropriado abriu a palavra aos presentes e foram sanadas as dúvidas apresentadas. Na sequência, o Presidente colocou em votação o item e solicitou a coleta dos votos, tendo como **resultado do item 1.1** (Nos termos dos art. 611 e seguintes da CLT, aprovar as cláusulas modificadas, retiradas ou inovadas nas respectivas Convenções

Coletiva de Trabalho 2019) (Cláusula 1ª- *caput*, §§ 1º ao 4º; Cláusula 2ª- *caput* e § 2º; Cláusula 3ª- *caput* e § Único; Cláusula 4ª- *caput*, §§ 1º e 2º; Cláusula 5ª- integral; Cláusula 19- *caput* e § Único; Cláusula 21- §§ 6º ao 8º; Cláusula 38- *caput*, letra "a", § 1º, inciso I, §§ 2º e 3º, incisos I e II e alínea "a", §§ 4º e 5º e inciso I, §§ 6º e 11º e inciso I; Cláusula 44 *caput*, § 1º, § 2º, incisos I e II, §§ 2º e 4º, § 5º inciso I, §§ 6º e 7º; Cláusula 56- *caput*, §§ 1º e 2º; Cláusula 59- *caput*, §§ 1º e 2º; Cláusula 61- *caput*, § 1º, incisos I e II, §§ 2º e 3º; Cláusula 65 integral; Cláusula 66- *caput*, §§ 1º e 2º; Cláusula 67- *caput*; Cláusula 68- *caput*, §§ 1º ao 6º): **aprovado por unanimidade de 15 (quinze) votos favoráveis.** Os trabalhos foram encerrados às dez horas e cinquenta minutos. **Item 1.2. Condomínios Residenciais de Casas:** às onze horas e trinta minutos, em segunda convocação, o Presidente deu abertura aos trabalhos, que foram conduzidos de acordo com o acima narrado. No momento apropriado abriu a palavra aos presentes e foram sanadas as dúvidas apresentadas. Na sequência, o Presidente colocou em votação o item e fez a coleta dos votos, tendo como **resultado do item 1.2** (Nos termos dos art. 611 e seguintes da CLT, aprovar as cláusulas modificadas, retiradas ou inovadas nas respectivas Convenções Coletiva de Trabalho 2019) (Cláusula 1ª- *caput*, § 2º; Cláusula 2ª- *caput*, § 1º, inciso I e § 2º; Cláusula 3ª- *caput*; Cláusula 4ª- *caput*, §§ 1º ao 3º; Cláusula 5ª- *caput*; Cláusula 20- *caput* e § Único; Cláusula 23- §§ 6º ao 8º; Cláusula 40- *caput*, § 1º, inciso I, §§ 5º e 6º e § 11º e inciso I; Cláusula 46 *caput*; Cláusula 58- *caput*, §§ 1º e 2º; Cláusula 61- *caput*, §§ 1º e 2º; Cláusula 63- *caput*, § 1º, incisos I e II, §§ 2º e 3º; Cláusula 67, *caput*, §§ 1º e 2º; Cláusula 68- *caput*, §§ 1º e 2º; Cláusula 69- *caput*; Cláusula 70- *caput*, §§ 1º ao 6º): **aprovado por unanimidade de 02 (dois) votos favoráveis.** Os trabalhos foram encerrados às doze horas e treze minutos. **Item 1.3. Secretárias e Secretários dos Condomínios do Distrito Federal:** às doze horas e trinta minutos, em segunda convocação, o Presidente deu abertura aos trabalhos, que foram conduzidos de acordo com o acima narrado. Pediu autorização aos presentes para a dispensa da leitura do Edital, pois estes já haviam ouvido a leitura em outro momento. Os presentes deram autorização para a dispensa da leitura do Edital. No mais seguiu a ordem do dia. No momento apropriado abriu a palavra aos presentes e foram sanadas as dúvidas apresentadas. Na sequência, o Presidente colocou em votação o item e fez a coleta dos votos, tendo como **resultado do item 1.3** (Nos termos dos art. 611 e seguintes da CLT, aprovar as cláusulas modificadas, retiradas ou inovadas nas respectivas Convenções Coletiva de Trabalho 2019) (Cláusula 3ª, *caput*, § 1º e inciso I, e § 2º; Cláusula 5ª, *caput*, §§ 1º e 2º; Cláusula 6ª, *caput* e § Único; Cláusula 15, *caput*; Cláusula 31, *caput* e letra "a", § 1º e inciso I, §§ 2º ao 6º e inciso I, §§ 7º ao 10 e inciso I; Cláusula 36, *caput*, §§ 1º ao 7º; Cláusula 42, *caput*, §§ 1º ao 3º; Cláusula 47, *caput*, §§ 1º ao 8º; Cláusula 48, *caput*, §§ 1º e 2º; Cláusula 49, *caput*, § 1º; Cláusula 50, *caput*, §§ 1º ao 6º): **aprovado por unanimidade de 01 (um) voto favorável.** Os trabalhos foram encerrados às treze horas. **Item 1.4. Condomínios Comerciais:** às quatorze horas e trinta minutos, em segunda convocação, o Presidente deu abertura aos trabalhos, que foram conduzidos de acordo com o acima narrado. No momento apropriado abriu a palavra aos presentes e foram sanadas as dúvidas apresentadas. Na sequência, o Presidente colocou em votação o item e fez a coleta dos votos, tendo como **resultado do item 1.4** (Nos termos dos art. 611 e seguintes da CLT, aprovar as cláusulas modificadas, retiradas ou inovadas nas respectivas Convenções Coletiva de Trabalho 2019) (Cláusula 1ª- *caput*, §§ 1º ao 4º; Cláusula 2ª- *caput* e §§ 1º e 2º; Cláusula 3ª- *caput* e § Único; Cláusula 4ª- *caput*, §§ 1º e 2º; Cláusula 5ª- integral; Cláusula 18- *caput* e § Único; Cláusula 21- *caput*, §§ 7º ao 9º; Cláusula 38- *caput*, § 4º, inciso I, letra "a" e inciso II, § 5º inciso I, § 11º e inciso I; Cláusula 44- *caput*; Cláusula 52- *caput*, §§ 1º e 2º; Cláusula 55- *caput*, §§ 1º e 2º; Cláusula 60- *caput*, § 1º, incisos I e II, §§ 2º e 3º; Cláusula 65- *caput*, §§ 1º e 2º; Cláusula 65- *caput*, §§ 1º e 2º; Cláusula 66- *caput*; Cláusula 67- *caput*, §§ 1º ao 6º): **aprovado por unanimidade de 04 (quatro) votos favoráveis.** Os trabalhos foram encerrados às quinze horas e dezesseis minutos. **Item 1.5. Condomínios de Centros de Compras:** às dezesseis horas e nove minutos, em segunda convocação, o Presidente deu abertura

aos trabalhos, que foram conduzidos de acordo com o acima narrado. No momento apropriado abriu a palavra aos presentes e foram sanadas as dúvidas apresentadas. Os representantes informaram que a última parte do parágrafo segundo da cláusula segunda deveria ser retirada do texto da CCT 2019, qual seja: "Caso os sindicatos signatários da presente CCT não firmem o termo aditivo da presente CCT de 2019, a partir do 01 de abril de 2019, as Cláusulas, Parágrafos, Incisos e Alíneas não descritos no inciso Primeiro do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, deixarão de ter eficácia.". Na sequência, o Presidente colocou em votação o item e os representantes deram preferência para a votação oral, tendo como **resultado do item 1.5** (Nos termos dos art. 611 e seguintes da CLT, aprovar as cláusulas modificadas, retiradas ou inovadas nas respectivas Convenções Coletiva de Trabalho 2019) (Cláusula 1ª- caput, § Único; Cláusula 2ª- caput e § 1º, inciso I, § 2º; Cláusula 3ª- caput e § Único; Cláusula 4ª- caput, §§ 1º e 2º; Cláusula 5ª- caput; Cláusula 16- caput; Cláusula 36- caput, § 1º, incisos I e II, letra "a", § 7º, inciso I; Cláusula 43- caput; Cláusula 50 caput, §§ 1 e 2º; Cláusula 58- caput, § 1º, incisos I e II, §§ 2º e 3º; Cláusula 61- caput, §§ 1º e 2º; Cláusula 62- caput, §§ 1º; Cláusula 63- caput; Cláusula 68- caput, §§ 1º ao 6º); **aprovado por maioria de 05 (cinco) votos, sendo 04 (quatro) votos favoráveis e 01 (um) voto desfavorável.** Os trabalhos foram encerrados às dezessete horas e dezessete minutos. Às dezessete horas e trinta minutos, o Presidente deu por finalizados os trabalhos desta Assembleia para a qual lavrei esta ata, na qualidade de secretária, que *vai* assinada por mim, *Luíza Fernandes Bautista*, e pelo Presidente/Presidente da Diretoria Executiva para que surtam os efeitos legais e jurídicos necessários.


JOSE GERALDO DIAS PIMENTEL
Presidente/Presidente da Diretoria Executiva

AO OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
CRS 504 DL A Loias 07/08 - Ass. Sul
Brasília/DF - Tel: 01 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves

Representado e registrado sob nº2000108567
Anotado a margem do registro nº2000002285
1 livro e folha 0059-148 em 29/01/2019.
Selo Digital: TJDFT20190220016408HUNE
Para consultar o Selo, acesse
www.tjdft.jus.br.

